

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1632/2014

Acrescenta Parágrafo Único ao art. 3º da Lei nº 1484, de 24 de março de 2011, que “Institui o auxílio-alimentação destinado aos servidores ativos da Câmara Municipal de Pirapetinga”.

A Câmara Municipal de Pirapetinga, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

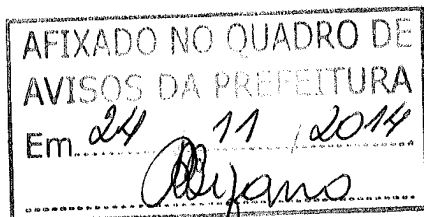
Art. 1º. O artigo 3º da Lei nº 1484, de 24 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

Parágrafo Único. O valor mencionado no caput poderá ser alterado por ato da Presidência do Poder Legislativo.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Pirapetinga, 24 de novembro de 2014.



Beatriz da Costa Bifano
CHEFE DE SERVIÇO
ADMINISTRATIVO

Nilo Sérgio Tostes Luz
Prefeito Municipal